



O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39 e 41, I e V, "a" da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 c/c com inciso V, alínea a, do art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 73/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 28/06/2018, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa *transgênero* no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 3313/2022/CGJCE, exarada às fls. 27/29 do Processo Administrativo nº 8501277-63.2022.8.06.0026 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao artigo 7º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, *que passará a vigorar com o seguinte teor:*

Art. 7º *O petição somente será apreciado se acompanhado dos documentos indispensáveis à proposição, a saber:*

- I. certidão de nascimento atualizada;*
- II. certidão de casamento atualizada, se o caso;*
- III. cópia do registro geral de identidade-RG;*
- IV. cópia da identificação civil nacional-ICN, se houver;*
- V. cópia do passaporte brasileiro, se houver;*
- VI. cópia do cadastro de pessoa física perante o Ministério da Fazenda-CPF;*
- VII. comprovante de endereço;*
- VIII. certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- IX. certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- X. certidão de execução criminal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- XI. certidão de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XII. certidão da justiça eleitoral do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XIII. certidão da justiça do trabalho do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XIV. certidão da justiça militar, se for o caso;*
- XV. cópia do título de eleitor.*

Art. 2º Alterar o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, para conferir-lhes nova redação conforme a seguir:

Art. 8º *A existência de ações judiciais em tramitação, débitos abertos ou deveres civis pendentes, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do art. 7º, não impedem o alcance do objeto pretendido.*

Parágrafo único. *Nos casos previstos no caput, o requerente deve ser cientificado pelo responsável da Serventia de Registro Civil, de modo inequívoco, de que será imprescindível a comunicação do ato pretendido aos órgãos judiciais e de proteção ao crédito, para salvaguarda de prejuízos, bem como advertido da mitigação do sigilo ante ao imperativo da segurança jurídica.*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento nº 09/2018/CGJCE.

Art. 4º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 32/2022/CGJCE

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 28 de junho de 2022 e, por conseguinte, suspende o curso dos prazos processuais nos feitos administrativos em trâmite.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a presença de mosquitos e outros insetos no prédio desta Corregedoria, nocivas à saúde dos servidores



e jurisdicionados, as quais são, também, deletérios à estrutura física do edifício;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que prestam serviços nas dependências desta Casa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços desta Casa Censora, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de insetos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente da Corregedoria-Geral de Justiça no dia 28/06/2022, transcorrerá das 8h às 16h, tendo em vista a necessidade de realização de dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a partir das 17h.

Art. 2º Suspender o atendimento presencial ao público e aos senhores advogados na respectiva data, a partir das 16h.

Art. 3º Prorrogar todos os prazos processuais para o próximo dia útil.

Art. 4º Ordenar que seja dada ciência do presente teor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, e ao Departamento de Informática do TJ/CE, para fins de publicação na Internet.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 649/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500041-33.2022.8.06.0001, que trata solicitação de licença médica do Juiz Adriano Pontes Aragão, Titular do 15º Juizado Especial Cível;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 595/2022-DFCB, no que concerne à designação do referido magistrado para responder pelo Plantão Cível do dia 25/06/2022, e convalidar a designação, em substituição, do magistrado José Cavalcante Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de junho de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 648/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14717/2022-TJCE, que trata da convocação do Juiz Paulo de Tarso Pires Nogueira, Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública, para compor o Tribunal de Justiça do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Juiz Hortênsio Augusto Pires Nogueira, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária a partir de 27.06.2022 até o retorno do Juiz titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de junho de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua